DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MURICILÂNDIA- TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 627 de 07 de dezembro de 2018

SUMÁRIO

PORTARIA 2

Este é um documento assinado digitalmente usando o certificado.
MUNICIPIO DE MURICILANDIA:25063876000108 valido até **23/03/2024** em **Muricilandia - TO**.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE MURICILÂNDIA- TO
Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 627 de 07 de dezembro de 2018

PORTARIA

PORTARIA Nº 128

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 37, inciso V da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Muricilândia.

CONSIDERANDO as informações e indícios apresentados quanto ao suposto abuso sexual praticado por um servidor público municipal, Boletim de Ocorrência n° 00039962/2023 da 25ª Delegacia de Polícia – Santa Fé do Araguaia, a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público do Estado do Tocantins, 9ªPJARN, Diligencia 32997/2023, Procedimento Administrativo n° 2023.0005398, e Ofício n° 39/2023 do Conselho Tutelar de Muricilândia/TO;

CONSIDERANDO ainda que o fato noticiando, supostamente praticado pelo servidor, com uma criança que frequentava sua residência, demonstra que o referido servidor não tem condições para exercer o cargo de motorista de transporte escolar, e, a administração pública municipal visando à proteção e bem-estar da comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica acatada a RECOMENDAÇÃO do Ministério Público Estadual e afastado cautelarmente o servidor público **JOSÉ BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR** Matricula código n° 0168, da função de motorista do transporte escolar, a partir da data de publicação desta Portaria, por tempo indeterminado, até que sejam concluídas as investigações e apurações do suposto abuso sexual noticiado.

Art. 2º - Durante o período de afastamento, o servidor ficará alocado em função administrativa, a ser determinado pelo Secretario Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da administração pública.

Art. 3º - Caberá ao Secretario Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, bem como colaborar com as autoridades competentes nas investigações em curso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrem-se;

Publique-se

Cumpra-se.

ALESSANDRO GONÇALVES BORGES

Prefeito de Muricilândia